



PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Ementa: Dispõe sobre a implantação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETER A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do valor do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias efetivos do Município de Machados-PE, nos termos da EC nº 120/2022, correspondendo a dois salários mínimos nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 21 de julho de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Senhor Presidente e demais vereadores,

O presente projeto autoriza a implantação do piso dos agentes de combate a endemias e aos agentes comunitários de saúde, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Assim, se faz necessária a aprovação do projeto para respaldar o pagamento.

Machados, 21 de julho de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

PREFEITO